



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS
DE COORDENADOR E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
PRODUÇÃO VEGETAL DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA, DA UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL nº01/2021

A **Comissão de Consulta** para a escolha de **Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual** do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (PPGPV/UAST), no uso de suas atribuições legais e da Resolução Nº 050/2020, de 22 de outubro de 2020 do CONSU/UFRPE, e em cumprimento à Decisão nº 020/2021 da CCD/PPGPV.

Resolve:

Declarar aberto o processo de Consulta para a escolha Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, para o Biênio 2021-2023.

I - DA ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA

Art. 1º. A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, especialmente designada pelo CCD do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal, constituída pelos docentes Adriano do Nascimento Simões (Presidente), Thieres George Freire da Silva (Titular) e Alexandre Campelo de Oliveira (Suplente), pelo servidor Técnico-administrativo Ivanilson Alves de Medeiro (Técnico Administrativo Titular) e Laercio Gomes dos Santos Técnico Administrativo Suplente) e pelos discentes Elania Freire da Silva (Titular) e Pablo Henrique de Almeida Oliveira (Suplente), todos desta Unidade Acadêmica da UFRPE, Decisão nº 019/2021 do CCD/PPGPV a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

Art. 2º. Compete à Comissão de Consulta:

01. Estabelecer as Normas da Consulta e submetê-las ao CCD do Curso;
02. Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
03. Receber os formulários de inscrições online dos candidatos;
04. Definir as regras de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito;
05. Regulamentar e Coordenar os debates entre os candidatos;
06. Definir, organizar e configurar o processo de consulta online através do software *Helios Voting* junto à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD);
07. Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

08. Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;
09. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta;
10. Deliberar sobre recursos interpostos;
11. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados;
12. Ao fim do processo de Consulta, protocolar o processo administrativo com o relatório da Consulta para apreciação do CCD do curso e do Conselho Técnico-Administrativo da UAST/UFRPE.

II – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 3º. As inscrições para o cargo de Coordenador(a) do Curso do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e o Substituto(a) Eventual serão efetivadas eletronicamente mediante o preenchimento e envio pelos candidatos de formulário próprio, segundo os termos do Art. 4º (e seus parágrafos) deste Edital, no período de **17 a 21 de maio de 2021**, iniciando às 00h do dia 17/05/2021 e finalizando às 23h59min do dia 21/05/2021, conforme Calendário de Consulta disponível no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Caso não haja inscritos no período regular estipulado neste Edital, o período de inscrições será prorrogado até às 23h59min de **28/05/2021**, e o cronograma de atividades será ajustado e divulgado.

Art. 4º. O formulário de inscrição (**Anexo II deste Edital**) deverá indicar o nome completo do(a) Candidato(a) à Coordenação e Substituto(a) Eventual, bem como suas assinaturas.

§ 1º - Os candidatos(as) a Coordenação e Substitutos(as) Eventuais deverão atender às seguintes exigências:

- I. Serem integrantes da Carreira do Magistério Superior, com formação acadêmica no curso que irão coordenar, lotados na Unidade Acadêmica de Serra Talhada, em efetivo exercício e submetidos ao regime de trabalho em tempo integral (40h semanais) ou dedicação exclusiva e que tenha lecionado no respectivo curso, em pelo menos dois semestres, nos últimos dois anos que anteceder a consulta;
- II. Deverá: (i) ser preenchido, impresso e, após assinado, escaneado e enviado através **do e-mail institucional** de um dos candidatos **para o e-mail institucional** do Presidente da Comissão de Consulta (adriano.simoese@ufrpe.br); (ii) o e-mail com o formulário de inscrição deve ser enviado com cópia **para o e-mail institucional** do(a) confrade com o(a) qual se formará a chapa candidata.
- III. Quando do recebimento do formulário de inscrição, os(as) candidatos(as) receberão o número da sua chapa por e-mail, definidos pela Comissão de Consulta de acordo com a ordem de inscrição.
- IV. Anexar ao requerimento documento comprobatório das exigências do item I;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

§ 2º - Os(as) candidatos(as) ao cargo de Coordenador(a) de Curso e Substituto(a) Eventual receberão um número correspondente a ordem cronológica de inscrição. A ordem dos nomes nas cédulas será a mesma da inscrição das chapas.

§ 3º - Professores(as) Colaborares(as), afastados(as) e/ou licenciados(as) não poderão concorrer ao pleito objeto deste edital.

§ 4º - A Comissão de consulta reunir-se-á para a análise e a homologação das inscrições protocoladas na forma do item II, do parágrafo 1º.

Art. 5º. O pedido de inscrição dos candidatos implica **no conhecimento e na concordância das normas da Consulta** contidas neste Documento e das Resoluções que o norteiam.

Art. 6º. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas chapas terão seus nomes divulgados claramente nos sites oficiais da UFRPE, por listas de e-mail e na página da consulta online.

Parágrafo único: o envio de informações inconsistentes ou diferentes daquelas expressas no **Art 4º (e seus parágrafos)** deste Edital implicará no indeferimento da inscrição da chapa. A Comissão de Consulta não se responsabilizará pelo não-recebimento de inscrições causados por erros eletrônicos de envio de e-mail, inclusive do servidor de e-mail institucional da UFRPE.

Art. 7º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recursos no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando o dia útil subsequente para a apreciação e julgamento pela Comissão.

§1º - Os recursos deverão ser feitos através de Ofício, identificado e assinado, que deverá ser encaminhado do e-mail institucional do remetente para o e-mail institucional da Comissão de Consulta (adriano.simoies@ufrpe.br), que se encarregará de fazer a apreciação e julgamento.

§2º - Após a análise dos recursos pela Comissão, uma nova lista homologada será divulgada, nos mesmos moldes do Art. 6º deste Edital.

III – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 8º. A consulta será realizada 16 (dezesesseis) dias corridos após a homologação das inscrições, já considerando eventuais solicitações de recursos. O calendário da consulta é apresentado no **Anexo I** deste Edital.

Art. 9º. Fica a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos online e abertos à comunidade entre o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s, dependendo da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

concordância dos candidatos, em data, horário e plataforma que serão definidos e amplamente divulgados após o período de inscrições de chapas.

Parágrafo Único – Os candidatos poderão divulgar seus respectivos programas através de mala direta, visitas, com anuência do professor responsável, às salas de aula virtuais nas unidades curriculares (disciplinas) que estão em funcionamento na Unidade Acadêmica e mídias sociais dos candidatos.

Art. 10 - A consulta à comunidade será realizada no dia **11 de junho de 2021**, das 8:00 às 17:00h, através do sistema *online Helios Voting*, cujo acesso é feito através do domínio <votar.ufrpe.br>, com endereços para cada segmento a ser divulgado posteriormente.

Art. 11. Para a escolha do Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PGPV) e seu Eventual Substituto(a), poderão votar na consulta os docentes integrantes do PGPV (Permanente ou Colaborador(a)) e técnico-administrativos lotados na respectiva Unidade, além dos discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em produção Vegetal da Unidade Acadêmica de Serra Talhada. É facultado o voto aos Docentes que se encontrarem gozando férias.

§ 1º - Por questões de viabilidade técnica, a votação exercida através do sistema eletrônico será diferenciada para cada segmento (docente, técnico e discente), que compõe o Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no ato da votação.

§ 2º - Os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária (docentes, técnico-administrativos e discentes) deverão optar, obrigatoriamente por um deles. Para efeito de validade de seu único voto, esses eleitores(as) devem enviar, até o dia **24/05/2021**, através do seu e-mail institucional, sua opção a Comissão de Consulta (adriano.simoese@ufrpe.br); a mensagem dever conter: Nome Completo, CPF, e a informação do segmento escolhido.

§ 3º - Para os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária que não optarem dentro do prazo determinado, a Comissão de Consulta definirá o segmento: onde o eleitor aluno(a)/técnico(a)-administrativo poderá votar apenas como técnico(a)-administrativo e, eleitor aluno(a)/docente poderá votar apenas como docente. No ato do envio das informações da votação, o eleitor(a) será informado(a) em qual segmento foi inserido(a).

§ 4º - Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente, técnico administrativo e discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

Art. 12. O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 13. Os(as) eleitores(as) somente poderão acessar o sistema através de identificação pessoal (nome de usuário e senha) que serão informados via notificação para o e-mail institucional do(a) eleitor(a).

Parágrafo único: Em hipótese alguma haverá votação presencial ou por cédulas físicas. Em caso de problemas técnicos relacionados à infraestrutura da UFRPE que impeçam a realização da Consulta, uma nova data será divulgada.

Art. 14. A votação deverá ser por Chapa, obedecendo a critérios definidos pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo CCD do Curso.

IV – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 15. A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, imediatamente após o encerramento da consulta e será transmitida de forma online em endereço previamente divulgado.

Art. 16. A apuração do resultado final será realizada observando-se o voto paritário, conforme determinado pela seguinte formulação:

$$VTC = [1/3 \times (V_{VD}/V_D) + 1/3 \times (V_{VTA}/V_{TA}) + 1/3 \times (V_{VE}/V_E)] \times 100$$

Sendo:

V_{TC} = Total de Votos obtido por Cada Chapa

V_{VD} = Votos Válidos dos Docentes

V_D = Total de Eleitores Docentes

V_{VTA} = Votos Válidos dos Técnicos Administrativos

V_{TA} = Total de Eleitores Técnicos Administrativos

V_{VE} = Votos Válidos dos Estudantes

V_E = Total de Eleitores Estudantes

Art. 17. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos. Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao(a) candidato(a) a Coordenador(a) com o vínculo mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

antigo na UAST/UFRPE. Persistindo o empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade cronológica.

Art. 18. O resultado final da Consulta será divulgado conforme Calendário da Consulta e poderá ser objeto de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, nos moldes do §1º do Art. 7º deste Edital, ficando o dia útil subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação pela Comissão.

Art. 19. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CCD do Curso de Produção Vegetal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a apuração e análise de recursos, a fim de que o referido CCD possa homologar o relatório e elaborar a lista tríplice.

Parágrafo Único - Após receber o processo e homologação do relatório final da consulta, o Presidente do CCD do PGPV deverá convocar de imediato o CCD para elaborar a lista tríplice, que deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CCD, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso ao CCD do PGPV, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a entrega do relatório final (divulgação dos resultados) para o CTA da Unidade pela referida comissão.

Art. 21. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Serra Talhada, 12 de maio de 2021.

Representantes da Comissão Coordenadora da Consulta.

Adriano do Nascimento Simões (Presidente)

Thieres George Freire da Silva (Professor Titular)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

Alexandre Campelo de Oliveira (Professor Suplente)

Ivanilson Alves de Medeiro (Técnico Administrativo Titular)

Laercio Gomes dos Santos (Técnico Administrativo Suplente)

Elania Freire da Silva (Discente Titular)

Pablo Henrique de Almeida Oliveira (Discente Suplente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS
DE COORDENADOR E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
PRODUÇÃO VEGETAL DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA, DA UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I: CALENDÁRIO DE CONSULTA

| ETAPA | DATA |
|--|-------------------------|
| Divulgação do Edital | 13 de maio |
| Inscrições das chapas | 17 a 21 de maio de 2021 |
| Publicação e Homologação das chapas inscritas | 24 de maio de 2021 |
| Data limite para eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária (docentes, técnico administrativos e discentes) optarem pelo segmento no qual irá votar | 24 de maio de 2021 |
| Prazo para Recursos (24 horas) | até 25 de maio de 2021 |
| Publicação da Homologação das inscrições após análise de recursos | 26 de maio de 2021 |
| Data disponível para um possível debate | 27 de maio de 2021 |
| Realização da consulta, apuração e divulgação dos resultados | 11 de junho de 2021 |
| Prazo para Recursos (24 horas) | até 15 de junho de 2021 |
| Divulgação dos resultados após análise de recursos | até 16 de junho de 2021 |
| Prazo para envio do relatório final da consulta ao CCD do PGPV | até 18 de junho de 2021 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS
DE COORDENADOR E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO
VEGETAL DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO**

ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Solicitamos à Comissão Coordenadora da Consulta para Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal, a inscrição da chapa composta por nossos nomes para concorrer aos cargos de Coordenador de Curso e respectivo Substituto Eventual, conforme especificado abaixo.

CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A) DE CURSO

| | |
|-----------------------|------------------|
| Nome: | Matrícula Siape: |
| E-mail institucional: | Telefone: |

Assinatura

CANDIDATO(A) A EVENTUAL SUBSTITUTO(A)

| | |
|-----------------------|------------------|
| Nome: | Matrícula Siape: |
| E-mail institucional: | Telefone: |

Assinatura

Número da Chapa (Preenchido pela Comissão): _____ Data da Inscrição: _____

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas elaboradas pela Comissão de Consulta.

Homologação da Comissão de Consulta: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Assinatura dos Membros da Comissão Eleitoral: _____

